

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Trabalho e Intervenção Comunitária IV	Anual						
Educação e Trabalho Social e Cidadania	Anual		4				
Sócio-Antropologia do Quotidiano	Anual		2				
Desenvolvimento Comunitário Aplicado	Anual		2				
Sociologia das Desigualdades Sociais	Anual		2				
Direito Aplicado II	Anual		2				
Seminários	1.º semestre						
Cidadania e Deontologia Aplicada	2.º semestre		2				
						4	

(a) Seis horas por semana de aulas práticas no 1.º semestre e oito horas por semana de aulas práticas no 2.º semestre.

**Portaria n.º 102/2005
de 25 de Janeiro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Beja e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.os 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.º 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo da presente portaria, o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 8 de Janeiro de 2005.

ANEXO**Instituto Politécnico de Beja****Escola Superior de Educação****Curso de Artes Plásticas e Multimédia****1.º ciclo — Grau de bacharel**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Desenho I	Anual	1		2			
Inglês A ou Inglês B	Anual	3	2				
História da Arte I	Anual		2				
Introdução aos Princípios da Arte	Anual		2				
ANálise Gráfica e Representação Geométrica	Anual		2				
Técnicas de Comunicação Verbal	Anual			2			
Informática	Anual	1	2				
Oficina de Práticas Artísticas	Anual		4				

(a) Conforme o nível de conhecimento demonstrado.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Desenho II	Anual			2			
Estética	Anual	1		2			
História da Arte II	Anual	3					
Metodologia do Design	Anual		2				
Computação Gráfica	Anual		4				
Comunicação Multimédia I	1.º semestre		2				
Imagen Digital I	1.º semestre		1		2		
Interactividade e Design de Interfaces	2.º semestre		1	2			
Som Digital	2.º semestre		1	2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Cultura Portuguesa	Anual		2				
História da Arte III	Anual		2				
Seminário	Anual	3				2	
Organização e Implementação de Projectos	Anual		2				
Produção e Realização de Vídeo	Anual		1	2			
Ferramentas de Integração Multimédia I	Anual		1	3			
Museologia	1.º semestre		2				
Comunicação Multimédia II	1.º semestre		2				
Imagen Digital II	2.º semestre		1	2			
Guionismo e Prototipagem	2.º semestre		2				

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
História da Arte IV	Anual		3				
Pensamento Contemporâneo	Anual		2				
Projecto Multimédia	Anual		2				
Ferramentas de Integração Multimédia II	Anual		1	2			
Artes Digitais	1.º semestre		3				
Animação 2/3 D	1.º semestre		1	3			
Edição de Vídeo Digital	1.º semestre		1	2			
Tecnologias de Reprodução	2.º semestre		2				
Realidade Virtual	2.º semestre		1	2			

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Portaria n.º 103/2005**

de 25 de Janeiro

Em Portugal, a tabela de doenças de declaração obrigatória está ordenada de acordo com o código da 10.ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças, conforme a deliberação n.º 313/97, de 27 de Julho, e constante da Portaria n.º 1071/98, de 31 de Dezembro.

Considerando que a monitorização e a projecção no curto e médio prazo da infecção por VIH é fundamental para a sua prevenção e controlo, o que apenas se torna exequível com o conhecimento do padrão epidemiológico da infecção do VIH em Portugal:

De harmonia com o disposto na Lei n.º 2036, de 9 de Agosto de 1949, manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º A infecção pelo VIH passa a integrar a lista de doenças de declaração obrigatória, sendo por este meio alterada a tabela anexa à Portaria n.º 1071/98, de 31 de Dezembro.

2.º A declaração é obrigatória aquando do diagnóstico em qualquer estádio da infecção por VIH portador assintomático (PA), complexo relacionado com a sida (CRS-LGP) e sida, e sempre que se verifique mudança de estadiamento ou óbito.

O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*, em 3 de Novembro de 2004.